



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## **Edital para seleção de orientadores e bolsistas de Iniciação Científica para o período de 2017-2018**

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público o presente Edital e convoca interessados para submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1 – Das bolsas e da forma de concessão**

1.1 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação científica listados no item 1.2, com duração de 12 (doze) meses, a orientador de iniciação científica (candidato) que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota que lhe for concedida o orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de pesquisa selecionado conforme o plano de trabalho apresentado.

1.2 – Os programas de bolsas são os seguintes:

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>
PIBIC/CNPq	O PIBIC/CNPq é um programa de iniciação científica voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Para mais informações e valores de bolsa, ver <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a> .
PROBIC/FAPERGS	O PROBIC/FAPERGS é um programa de iniciação científica e visa desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, ver <a href="http://www.fapergs.rs.gov.br/">http://www.fapergs.rs.gov.br/</a> .
PIC/UFCSPA	O PIC/UFCSPA é o programa de iniciação científica próprio da UFCSPA. Voltado para o aluno de graduação, privilegia a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

1.3 – A indicação dos bolsistas não será feita no ato da inscrição dos projetos de pesquisa, mas somente após a avaliação dos projetos e planos de atividades, no ato da implementação das bolsas.

1.4 – A quantidade de bolsas disponível para cada programa acima listado será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento, bem como pela Universidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## 2. Cronograma

Evento	Data
Divulgação do Edital	Fevereiro-Março 2017
Inscrições para o processo seletivo	De 06 a 27 de março
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 10 de abril
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	De 11 e 17 de abril
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 24 de abril
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 29 de maio
Prazo para interposição de recurso do resultado final de projetos selecionados	De 30 e 31 de maio
Publicação Final dos Projetos selecionados	A partir de 5 de junho 2017
Período de implementação das bolsas	A partir de junho 2017

## 3 – Dos requisitos do orientador

3.1 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIBIC/CNPq**:

- I. ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica recente;
- II. preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;
- III. ter produção científica no último triênio (2014, 2015 e 2016) publicada em periódicos indexados e/ou livros e/ou capítulos de livros. O candidato deve possuir pelo menos um desses itens no triênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;
- IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA;
- V. preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.2 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PROBIC/FAPERGS**:

- I. ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica recente;
- II. preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq;
- III. ter produção científica no último triênio (2014, 2015 e 2016) publicada em periódicos indexados e/ou livros e/ou capítulos de livros. O candidato deve possuir pelo menos um desses itens no triênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;
- IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

3.3 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIC/UFCSPA**:

- I. ser docente ativo da UFCSPA, com titulação de doutor, ou pós-doutorando da UFCSPA;
- II. ter produção científica no último triênio (2014, 2015 e 2016) publicada em periódicos indexados e/ou livros e/ou capítulos de livros. O candidato deve possuir pelo menos um desses itens no triênio citado para poder concorrer a quota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;
- III. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

## **4 – Das inscrições de projetos de pesquisa**

4.1 – O período de inscrições de projetos de pesquisa (propostas) será de 13 a 27 de março 2017

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema eletrônico de inscrição, disponível no site da UFCSPA.

4.3 – Não há limite de propostas que podem ser enviadas pelos candidatos.

4.4 – No sistema eletrônico de inscrição, o candidato a orientador deverá fornecer as informações solicitadas e anexar os seguintes **documentos digitalizados, todos em formato .pdf**. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito:

- I. currículo Lattes **atualizado (no primeiro semestre de 2017)**, versão completa, digitalizada do candidato. Este documento será usado para pontuar o currículo do orientador conforme critérios estabelecidos no ANEXO 1;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- II. projeto de pesquisa do candidato, a ser desenvolvido na UFCSPA ou nas instituições oficialmente conveniadas;
- III. plano de atividade do bolsista **conforme modelo disponível no site da UFCSPA** ([www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao\\_cien/documentos2017/plano\\_de\\_trabalho\\_bolsista.doc](http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2017/plano_de_trabalho_bolsista.doc))  
Cada projeto de pesquisa poderá apresentar até dois planos de atividades de bolsistas, desde que estes sejam distintos. As submissões devem ser feitas separadamente, ou seja, em duas inscrições. Anexar, quando for o caso, comprovação da aprovação do projeto por agência de fomento;
- IV. o projeto deve atender ao estabelecido na Ordem de Serviço 001/2013 – PROPPG (<http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/comissao-de-pesquisa/os-proppg-001-2013.pdf>), sendo que deverá ser anexado comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou registro junto a Comissão de Pesquisa (ComPesq) da UFCSPA:
  - a. O candidato que não for coordenador da pesquisa aprovada pelo CEP ou CEUA ou registrado na ComPesq (situações de acordo com a Ordem de Serviço 001/2013 – PROPPG) deverá preencher formulário disponível em [http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao\\_cien/documentos2017/cartacoordenador\\_projeto.doc](http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2017/cartacoordenador_projeto.doc) comprovando sua participação na equipe de pesquisa. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do projeto registrado e aprovado e anexado ao sistema de envio de proposta cadastrado.
  - b. O projeto com carta de aprovação de CEP ou CEUA deverá estar vigente. Caso esta informação não conste no comprovante de registro/aprovação, deverá ser anexada uma declaração de vigência, assinada pelo pesquisador, conforme modelo ([http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao\\_cien/documentos2017/carta\\_vigencia.doc](http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2017/carta_vigencia.doc)).
  - c. O candidato que submeter projeto com título diferente daquele presente na carta de aprovação do CEP ou CEUA ou carta de registro na ComPesq deverá encaminhar justificativa a respeito da divergência (modelo disponível aqui: [http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao\\_cien/documentos2017/carta\\_justificativa.doc](http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2017/carta_justificativa.doc)), devidamente assinada pelo coordenador do projeto cadastrado e registrado no sistema de envio de propostas.
- V. Quando cabível, para fins de comprovação, enviar documento digitalizado comprovando a coordenação de projeto vigente aprovado em edital de Agência de Fomento em vigência desenvolvido na UFCSPA. Não serão consideradas nesse item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de critérios do ANEXO 1 deste Edital.

4.5 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados no sistema eletrônico de inscrição estiverem corrompidos ou desconfigurados. O candidato tem o dever de se certificar da correção dos documentos antes de efetuar seu envio.

4.6 – O candidato que tiver realizado a inscrição conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas poderá protocolar interposição de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

recurso da lista de inscrições homologadas, em correspondência destinada ao CIPIC, apresentando suas justificativas, conforme cronograma apresentado neste edital.

Parágrafo único: Não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, ausência de assinatura nos devidos documentos, de inobservância do formato de arquivo exigido e de modelos de documentos indicados no item 4.4 do presente edital, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador, de acordo com o item 3.

## 5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês interno e externo:

- I. **Comitê interno:** avaliará o currículo do candidato segundo critérios estabelecidos no ANEXO 1, gerando a nota denominada “CURRÍCULO”.
- II. **Comitê externo:** avaliará projeto e plano de atividades do bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 2, gerando a nota denominada “PROJETO”.

5.2 – Para concorrer a cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a nota PROJETO do candidato deverá atingir mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 2.

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a soma das notas PROJETO mais CURRÍCULO, em ordem decrescente, sendo que a nota do plano de atividade do bolsista será considerada para desempate.

5.4 – Respeitando a ordem da classificação referida no item 5.3, as propostas serão agregadas em “listas de prioridade” da seguinte forma:

a) A lista de PRIORIDADE 1 será formada:

- I. pelas duas propostas mais bem colocadas de cada candidato que for bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq ou bolsista produtividade em pesquisa UFCSPA, e
- II. pelas propostas mais bem colocadas de cada candidato (uma proposta de cada candidato) que não for bolsista Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq ou bolsista produtividade em pesquisa UFCSPA.

b) A lista de PRIORIDADE 2 será formada:

- I. pelas terceiras propostas mais bem colocadas de cada candidato que for bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq ou bolsista produtividade em pesquisa UFCSPA, e
- II. pelas segundas propostas mais bem colocadas de cada candidato que não for bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq ou bolsista produtividade em pesquisa UFCSPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- c) Assim sucessivamente, serão formadas tantas listas de prioridade quantas forem necessárias para agregar todas as propostas que tiverem sido classificadas de acordo com o item 5.3.

5.5 – Assim que todas as propostas classificadas estiverem agrupadas nas listas de prioridade, proceder-se-á à distribuição das cotas de bolsas disponíveis (v. item 1.4) da seguinte forma:

- a) uma cota de bolsa será concedida para cada proposta, começando-se pela lista de prioridade 1, a partir da primeira proposta da lista. Terminada a lista de prioridade, seguir-se-á pelo primeiro colocado da lista de prioridade seguinte, e assim por diante, até que se conceda a última quota de bolsa disponível.

5.6 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

5.7 – O prazo para interposição de recurso do resultado publicado de projetos selecionados será de 30 e 31 de maio 2017. As decisões do Comitê Externo serão definitivas.

## **6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas**

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os candidatos contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.

6.2 – Cada orientador deverá indicar um estudante para cada proposta contemplada com bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;
- II. Sem vínculo empregatício e com dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa científica;
- III. Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- IV. Com bom desempenho acadêmico.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

## **7 – Dos compromissos do orientador e do bolsista**

7.1 – Compromissos do orientador:

- I. atender às convocações do CIPIC;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- II. orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;
- III. supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa quando houver;
- IV. acompanhar a sessão de apresentação de trabalho do seu orientando na Mostra de Trabalhos da UFCSPA;
- V. quando convocado, participar como membro de banca examinadora durante a Mostra de Trabalhos da UFCSPA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC até a data do evento. A justificativa será avaliada pelo CIPIC. O indeferimento da justificativa ou a não entrega da mesma acarretará a impossibilidade de concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação científica para o período de 2018-2019;
- VI. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- VII. é permitido ao orientador, a qualquer momento, solicitar à Coordenação do CIPIC a substituição do bolsista. O orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;
- VIII. é vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) a CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;
- IX. é vedada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;
- X. é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

#### 7.2 – Compromissos do bolsista:

- I. Atender às convocações do CIPIC;
- II. Apresentar ao CIPIC os relatórios de atividades segundo modelo disponível no site da UFCSPA. Os relatórios devem ser assinados pelo bolsista e pelo orientador e protocolados. Até **01 de março de 2018** deverá ser entregue o relatório parcial de atividades e até **31 de julho de 2018** deverá ser entregue o relatório final, contendo os resultados de toda as atividades desenvolvidas. **A não entrega nos prazos acarretará a impossibilidade do aluno e do orientador de concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2018-2019.**
- III. Apresentar os resultados de seu trabalho na Mostra de Trabalhos da UFCSPA de 2018;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- IV. Participar da organização e das atividades da Mostra de Trabalhos da UFCSPA de 2017 e 2018;
- V. Executar o plano de atividade aprovado, com dedicação mínima de vinte horas semanais;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;
- VII. Em caso de desistência da bolsa, o orientador deverá proceder conforme as normas disponíveis no site UFCSPA, sendo vedado ao estudante excluído o retorno ao sistema na mesma vigência.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode importar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq, à FAPERGS ou à UFCSPA, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2. O CNPq, FAPERGS e UFCSPA efetuam pagamento mensal, a cada bolsista, por meio bancário (CNPq e UFCSPA via Banco do Brasil e FAPERGS via Banrisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser poupança) no banco correspondente à sua bolsa.

8.3. Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da UFCSPA conforme definido no cronograma. O CIPIC não encaminha e-mail aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento da solicitação.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail [cipic@ufcspa.edu.br](mailto:cipic@ufcspa.edu.br).

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC e pela PROPPG.

8.7 – As publicações referentes a este processo seletivo serão feitas na seção de iniciação científica do site da UFCSPA: <http://www.ufcspa.edu.br>.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2016.

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica  
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## ANEXO 1 – Planilha de critérios de avaliação dos projetos utilizada pelo Comitê Interno

Critério	Pontuação	Descrição do Critérios
<b>Composição da nota CURRÍCULO</b> <b>Currículo do Pesquisador (máximo 50 pontos)</b>		
<i>Grupo de pesquisa</i>	0	<u>Sem</u> cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq vinculados à UFCSPA
	3,25	Com cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq vinculados à UFCSPA
<i>Bolsa Produtividade</i>	0	<u>Sem</u> bolsa de produtividade em pesquisa (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Expansão Inovadora (DT) do CNPq vinculadas à UFCSPA ou bolsa produtividade em pesquisa da UFCSPA.
	4,0	<u>Com</u> bolsa de produtividade em pesquisa (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Expansão Inovadora (DT) do CNPq vinculadas à UFCSPA ou bolsa produtividade em pesquisa da UFCSPA.
<i>Publicações</i>	1,25 – 21,25	Receberá 1,25 ponto a cada publicação em periódico indexado e/ou livro e/ou capítulo de livro <b>publicados</b> no período de 2014-2016. Máximo do critério 21,25 pontos.
<i>Vínculo a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCSPA</i>	0,0	<u>Sem</u> vínculo a PPG/UFCSPA <i>Stricto Sensu</i>
	3,0	Com vínculo a PPG/UFCSPA <i>Stricto Sensu</i>
<i>Número de Orientações nos PPGs da UFCSPA</i>	0,0 – 12,5	2,5 pontos por orientação ou co-orientação <u>concluída</u> no período de 2014-2016 (conforme currículo Lattes) nos PPG <i>Stricto Sensu</i> da UFCSPA. Máximo do critério 12,5 pontos.
<i>Possuir projeto aprovado em edital de Agência de Fomento em vigência desenvolvido na UFCSPA na <u>qualidade de coordenador</u></i>	0 - 6,0	Será atribuído 6,0 pontos para o candidato a orientador que possuir projeto aprovado em edital de fomento em andamento (conforme currículo Lattes). Máximo do critério 6,0 pontos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## ANEXO 2 – Planilha de critérios de avaliação dos projetos utilizada pelo Comitê Externo

*Composição da nota PROJETO*  
*Projeto e Plano de Atividades do Bolsista (máximo 50 pontos)*

### Formulário para preenchimento pelo avaliador externo \*

Quanto ao Projeto de Pesquisa:

**Questão 1) Apresentação/estrutura formal do projeto de pesquisa** (*Apresentação, redação, estruturação organizada...*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 2) Mérito científico/ inovação** (*O projeto caracteriza uma pesquisa com mérito científico/ inovação?*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 3) Clareza dos objetivos** (*Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada?*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 4) Metodologia adequada aos objetivos e capaz de tornar o projeto exequível**

Nota:  1  2  3  4  5

Quanto ao Plano de Atividades:

**Questão 1) Relação do plano de atividades do bolsista com o projeto de pesquisa** (*As atividades a serem realizadas são condizentes com os objetivos do projeto?*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 2) Adequação das atividades previstas no plano de trabalho à natureza da Iniciação Científica/Tecnológica** (*As atividades previstas no plano de trabalho são condizentes com ações específicas para um bolsista IC/ITI?*)

Nota:  1  2  3  4  5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Questão 3) Viabilidade temporal da execução das atividades** (*Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas no plano de atividades?*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 4) Relevância das atividades do bolsista para a realização do projeto**

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 5) O(s) método(s) descrito(s) no plano de trabalho são adequados para a realização das atividades do bolsista?**

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 6) Contribuição da atividade de iniciação científica/tecnológica para a formação acadêmico-científica do estudante**

Nota:  1  2  3  4  5

**Legenda:**

1 = Muito ruim

2 = Ruim

3 = Bom

4 = Muito bom

5 = Excelente

\*O Somatório total dos itens do formulário deverá atingir nota mínima de 30 (trinta), segundo estabelecido no item 5.2 deste edital, para concorrer à cota de bolsa dos programas apresentados no item 1.2.